

ANEXO XXVIII

REGIMENTO DE UTILIZAÇÃO DOS CACIFOS



Índice

Artigo 1.º - DIREITOS E DEVERES	3
Artigo 2.º - CONDIÇÕES DE ATRIBUIÇÃO	3
Artigo 3.º - DEVERES E CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO	3
Artigo 4.º - RESPONSABILIDADES E DISPOSIÇÕES FINAIS	4

Artigo 1.º - DIREITOS E DEVERES

1. A Escola Secundária da Moita disponibiliza cacifos aos seus alunos para que possam guardar material necessário à frequência das atividades letivas.
2. Os alunos têm o dever de utilizar o cacifo para os fins a que se destina e de o manter em bom estado de conservação e limpeza.

Artigo 2.º - CONDIÇÕES DE ATRIBUIÇÃO

1. Cada cacifo é atribuído ao aluno que o tenha requerido e só pode ser utilizado pelo titular para guardar os seus pertences, não sendo permitido a sua partilha com colegas.
2. No início do ano letivo, os Diretores de Turma efetuam o levantamento dos alunos que pretendem cacifo e entregam-no na Direção.
3. Com base no levantamento efetuado, a Direção realiza a calendarização, por turma, do pagamento e atribuição do cacifo, a qual é transmitida aos interessados através de Ordem de Serviço.
4. Para efeitos de pagamento da utilização do cacifo, os alunos devem dirigir-se, um de cada vez, à Reprografia de acordo com a calendarização referida no ponto anterior.
5. Após o pagamento, os alunos, com o comprovativo de pagamento, devem dirigir-se à Coordenadora dos Assistentes Operacionais, na Receção (PBX), para procederem ao levantamento da chave do cacifo que lhes foi atribuído.
6. O valor a pagar pela utilização dos cacifos é de 7,5 euros, não havendo restituição do valor pago.
7. O valor referido no ponto anterior é atualizado anualmente tendo por referência a taxa de inflação.
8. No caso de extravio da chave do cacifo, o aluno deverá pagar 7,5 euros.
9. No caso de não haver cacifos disponíveis para todos os interessados, dar-se-á prioridade aos alunos portadores de deficiência física, aos alunos que comprovadamente demonstrem ser portadores de doenças músculo esqueléticas, em que o transporte de materiais escolares possa agravar o seu estado.
10. Esgotados os cacifos disponíveis, é criada uma lista de espera dos alunos que não foram contemplados.
11. A Direção da Escola reserva-se o direito de, em casos excecionais e com o consentimento do aluno, proceder à abertura do cacifo.

Artigo 3.º - DEVERES E CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO

1. É proibido guardar nos cacifos produtos deterioráveis, nomeadamente alimentares, que possam causar mau cheiro, assim como substâncias ilícitas ou outras que pela sua natureza, sejam perigosas ou potenciadoras de perdas e danos.
2. Verificada a existência de dano ou deficiência no cacifo, o aluno responsável deverá comunicar de imediato à Coordenadora dos Assistentes Operacionais.
3. Não é permitida a troca de cadeado sem antes ser comunicado à Coordenadora dos Assistentes Operacionais.
4. Na última semana de aulas do 3.º período, os alunos do 12.º ano e os alunos que não tencionem frequentar a Escola no ano letivo seguinte deverão esvaziar e limpar os cacifos, entregando a respetiva chave à Coordenadora dos Assistentes Operacionais (Receção).
5. Em caso algum, podem disponibilizar a chave dos cacifos a outros colegas, no final do ano.

Artigo 4.º - RESPONSABILIDADES E DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O aluno ou, quando menor, o seu encarregado de educação, é responsável pelo pagamento dos prejuízos por si causados aos cacifos.
2. A Escola não se responsabiliza pelo furto, extravio ou quaisquer outros danos provocados por terceiros em objetos dos alunos, depositados no cacifo que lhes foi atribuído.
3. Todas as situações omissas neste Regulamento serão devidamente analisadas pela Direção da Escola.

Conselho Pedagógico: ___ / ___ / ____

Conselho Geral: ___ / ___ / ____